RELATÓRIO – COP PACTO GLOBAL

TS ENGENHARIA

ÍNDICE

1. OBJETIVO 3
2. APLICAÇÃO 3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 3
4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 3
4.1 CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA OS COLABORADORES 3
4.2 CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA OS FORNECEDORES 12
4.3 POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO 16
4.4 CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO 21
4.5 POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA 23
4.6 OBJETIVOS E METAS 24
4.7 DIVULGAÇÃO DO COMPLIANCE 26
4.7.1 Plano anual de comunicação de Compliance 26
4.7.2 Cronograma de treinamento – Compliance e código de conduta e ética 27
4.7.3 Controle de envio de Código de Conduta dos Fornecedores 28
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 29

1. OBJETIVO

Demostrar sistemática aplicada pela TS Engenharia e Construções LTDA, para atender aos dez princípios do PACTO GLOBAL, que estão voltados aos princípios dos Direitos Humanos, do trabalho, Meio Ambiente e contra a corrupção.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a toda a organização, colaboradores, parceiros comerciais e fornecedores

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

10 Diretrizes do Pacto Global
Lei Nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 1
Decreto Nº 8.420, de 18 de março de 2015 1
Portaria CGU No 909, de 7 de ABRIL DE 2015 1
Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279 DE 09/09/2015
ISO 19600 - Sistema de Gestão de Compliance - Diretrizes
DSC 10.000 - Diretrizes para o Sistema de Compliance

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA OS COLABORADORES

A TS Engenharia criou e implementou o Código de Conduta e Ética para os seus colaboradores, no intuito de conscientizar em relação da importância em manter a conduta de forma correta na organização, conforme demostrado a seguir:

Caro Colaborador:

A TS ENGENHARIA é uma empresa de atuação nacional, cujo sucesso se deve a uma reputação de seriedade e respeito aos valores éticos que é um dos trunfos mais valiosos que possuímos, com base no reconhecimento de valores corporativos e comerciais.

A TS ENGENHARIA , em cumprimento com a Política de Gestão, vem divulgar seu Código de Ética como reflexo da conduta de seus profissionais. Tal conduta não se limita ao mero cumprimento da legislação, sendo o resultado da soma dos princípios morais de cada um de seus integrantes.

O estabelecimento do Código de Ética traz harmonia, ordem, transparência, tranqüilidade, em razão dos referenciais que cria, deixando um lastro decorrente do cumprimento de sua missão e de seus compromissos.

Estes valores comuns devem ser compartilhados e respeitados por todos, e representam os principais fatores de união dos nossos colaboradores. Eles reforçam a nossa união e coesão, ajudando a promover a nossa estratégia de crescimento.

De acordo com os requisitos da nossa atividade, o nosso Código de Conduta descreve os valores éticos, princípios e regras da empresa segundo os quais procuramos basear nosso crescimento e desenvolvimento, ao mesmo tempo que estabelece relações fundamentada na confiança com os seus clientes, colaboradores e parceiros comerciais.

É fundamental que todos os Colaboradores ajam em conformidade com este Código de Conduta e Ética, defendendo ativamente os seus valores, princípios e regras e garantir que as suas decisões quotidianas sejam tomadas de acordo com os requisitos imperativos aqui determinados.

Nosso Código de Conduta e Ética não se destina somente aos nossos colaboradores. Os nossos parceiros comerciais também devem agir de acordo com este Código quando relacionarem-se com nossa empresa.

Lembramos que qualquer violação aos princípios e regras previstos neste Código pode acarretar graves consequências, tanto para as pessoas como para toda a empresa, podendo inclusive afetar a reputação da TS ENGENHARIA .

Cada Colaborador deve ler cuidadosamente, assimilar e aplicar diariamente este Código de Conduta e Ética, as suas regras e princípios de aplicação nas suas atividades quotidianas e procurar auxílio imediato junto do seu Líder ou junto da Diretoria da empresa quando tiver alguma dúvida ou questão em relação a sua aplicabilidade.

Somos todos responsáveis por fazer do compromisso uma parte essencial do nosso processo de negócio e sucesso futuro.

TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Miguel Capistrano
Diretor Executivo

4.1.1 Descrição do Código de Conduta e Ética

Este Código de Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os Colaboradores da TS ENGENHARIA , independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

Espera-se que todos os Fornecedores, Colaboradores e Parceiros da TS ENGENHARIA tenham ciência deste Código e observem os seus termos em todas as negociações com ou em nome da TS ENGENHARIA .

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da TS ENGENHARIA como empresa sólida e confiável perante nossos Clientes, Fornecedores, Parceiros e colaboradores em geral.

Ressaltamos que nossa filosofia é pautada na integridade, independência e liberdade de expressão, preceitos esses que sempre serão incentivados pela TS ENGENHARIA .

Aquele que possui vínculo empregatício com a TS ENGENHARIA , para todos os efeitos, será denominado, simplesmente, Colaborador.

As diretrizes estabelecidas neste Código aplicam-se a todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços da TS ENGENHARIA .

4.1.1.1 Relacionamento com os Colaboradores

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com critérios e objetivos predeterminados. Não haverá discriminação por religião, convicção filosófica, política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil, deficiência física ou mental.

4.1.1.2 Conduta dos Colaboradores

A TS ENGENHARIA espera de seus Colaboradores, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade.

A TS ENGENHARIA espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade absoluta.

A TS ENGENHARIA investigará pronta e rigorosamente todos os fatos que envolvam suspeita de corrupção, fraude, furto, roubo, emissão de laudos técnicos errados, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ilícito, bem como atos que se desviem dos procedimentos estabelecidos pela TS ENGENHARIA .

4.1.1.3 Ambiente de trabalho

A TS ENGENHARIA espera, nas relações entre seus Colaboradores, a cordialidade no trato, a confiança, o respeito, conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Caberá a cada Colaborador da TS ENGENHARIA garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos, sendo vedada a

prática de hostilização e assédio sexual. Quaisquer condutas que possam caracterizar hostilização ou assédio sexual devem ser informadas ao líder. Se constatada a ocorrência, serão adotadas medidas disciplinares apropriadas contra os responsáveis.

Visando, ainda, ao bem-estar, a segurança e a produtividade dos Colaboradores, não serão permitidos, no ambiente de trabalho, a posse e/ou o consumo de drogas ilícitas e álcool, bem como o porte de armas, salvo por pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos demais Colaboradores e do patrimônio da empresa.

A TS ENGENHARIA não admite intrusão na vida privada dos Colaboradores, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

4.1.1.4 Responsabilidade na condução dos negócios

Os Colaboradores devem exercer suas atividades e conduzir os negócios da TS ENGENHARIA com transparência e estrita observância à lei, aos princípios e as orientações da empresa.

Os Colaboradores da TS ENGENHARIA são responsáveis para reportar ao seu líder ou aos Dirigentes da empresa quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da TS ENGENHARIA .

Toda e qualquer operação que envolva a TS ENGENHARIA deve estar amparada pelos documentos apropriados revestidos de todas as formalidades legais.

Todos os contratos firmados em nome da TS ENGENHARIA somente serão assinados pela Diretoria da empresa.

4.1.1.5 Responsabilidade dos Colaboradores

É obrigação de todo Colaborador conhecer e praticar as disposições deste Código de Conduta e Ética. Aos Colaboradores também caberá, dentro das suas atribuições, a preservação do nome e da imagem da TS ENGENHARIA .

4.1.1.6 Responsabilidade dos líderes

Os Líderes, especialmente pela dedicação do seu tempo, de sua presença, de sua experiência e, sobretudo pelo seu exemplo, têm a obrigação de contribuir para que seus Liderados e demais Colaboradores cumpram integralmente este Código de Conduta e Ética, devendo:

• Divulgar aos seus Liderados o conteúdo deste Código de Conduta e conscientizá-los sobre sua necessidade e observância, evitando assim que qualquer Colaborador ou prestador de serviço cometa uma violação por falta de informação;

• Identificar os Colaboradores que tenham violado este Código e discutir o assunto com a Diretoria da TS ENGENHARIA ;

• Criar uma cultura que gere a observância deste Código e incentivar os Colaboradores a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

4.1.1.7 Relações comerciais

A TS ENGENHARIA espera que seus Colaboradores conduzam as relações comerciais em observância às leis e às práticas legais de mercado e defesa da concorrência, bem como requisitos deste código.

É expressamente vedado a todos os Colaboradores da TS ENGENHARIA efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, Clientes e Fornecedores, em detrimento dos demais, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente, seja por terceiros.

4.1.1.8 Relações com clientes

A TS ENGENHARIA deve manter confidencialidade de todos os assuntos tratados com clientes e só devem torná-los públicos se assim for de interesse do cliente e desde que com o prévio consentimento formal deste.

O Cliente satisfeito é o fundamento da existência da TS ENGENHARIA . Portanto, é princípio básico da ação empresarial da TS ENGENHARIA servir ao Cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade técnica, social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos, bem como as normas, procedimentos e especificações técnicas de cada modalidade de serviços.

Os Clientes devem ser atendidos com eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O Cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado.

4.1.1.9 Relações com fornecedores e subcontratados

A relação com Fornecedor deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

A escolha e contratação de Fornecedores deve ser sempre baseada em critérios técnicos, profissionais e éticos, observadas as necessidades da TS ENGENHARIA . Devem ser conduzidas por meio de processo objetivo pré-determinado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo-benefício.

Os Fornecedores da TS ENGENHARIA , deverão receber o Código de Conduta e Ética do Fornecedor, dando o aceite no Termo de Recebimento e Compromisso e encaminhado o recebido via eletrônico ou por assinatura

4.1.1.10 Relações com concorrentes

A competitividade serviços prestados pela TS ENGENHARIA deve ser exercida com base na concorrência livre e leal.

Não devem ser feitas declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito com que a TS ENGENHARIA espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da TS ENGENHARIA a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

É vedado a qualquer Colaborador manter entendimentos com concorrente(s) da TS ENGENHARIA visando fixação preços e condições de venda; adotar ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou pré-acordada; dividir mercados, e subordinar a venda de um produto a um outro.

4.1.1.11 Relações com familiares

Entende-se por familiares o cônjuge, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até 2º grau, inclusive os do cônjuge.

Caso um Colaborador deseje realizar negócios em nome da TS ENGENHARIA com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estreito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas em que tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante em companhias ou exerçam algum cargo de administração, esse Colaborador deverá obter permissão, por escrito, da Diretoria da TS ENGENHARIA .

A TS ENGENHARIA não recomenda a contratação de familiares para trabalharem sob subordinação direta ou indireta, dentro da mesma linha hierárquica. Todo vínculo familiar deverá ser comunicado pelo colaborador para avaliação prévia da Diretoria sobre a possível contratação.

4.1.1.12 Liberalidades

Os Colaboradores da TS ENGENHARIA não devem dar ou aceitar presentes ou favores de Clientes, Fornecedores que correspondam a valores acima de R$ 200,00 (duzentos reais).

4.1.1.13 Conflito de Interesses

O conflito de interesse ocorre quando um Colaborador influencia ou possa influenciar uma decisão da TS ENGENHARIA que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros da sua família ou amigos.

Os Colaboradores devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da TS ENGENHARIA , nem causem dano à sua imagem e reputação.

Para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo algumas situações que caracterizam conflito de interesse:

• Ter interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de um negócio de interesse da TS ENGENHARIA ;

• Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagem pessoais;

• Aceitar ou oferecer benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da TS ENGENHARIA em negócios de interesse de terceiros;

• Aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na TS ENGENHARIA

• Adquirir ações de empresas com as quais a TS ENGENHARIA se relaciona, sejam estas Clientes, Fornecedores, prestadores de serviço ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou

mesmo fornecer essas informações a terceiros;

• Utilizar recurso da TS ENGENHARIA para atender a interesses particulares;

• Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios, em razão das suas atribuições na TS ENGENHARIA , com empresas Clientes, Fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes da TS ENGENHARIA ;

4.1.1.14 Atividades fora da TS ENGENHARIA

Os Colaboradores da TS ENGENHARIA não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à TS ENGENHARIA , nem adotar comportamento que gere conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições, ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, confidencialidade e segurança da TS ENGENHARIA .

4.1.1.15 Atividades políticas

A TS ENGENHARIA não fará restrições às atividades político-partidárias de seus Colaboradores. No entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da TS ENGENHARIA . Os Colaboradores tampouco poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas.

É terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da TS ENGENHARIA .

O Colaborador que participar de atividade política o faz como cidadão, e não como representante da TS ENGENHARIA .

4.1.1.16 Utilização e preservação dos bens da TS ENGENHARIA

Cabe aos Colaboradores zelar pela conservação dos bens da TS ENGENHARIA , que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores e outros.

É responsabilidade de cada colaborador a guarda dos equipamentos, instrumentos ou materiais sob seu uso. Todos os equipamentos, instrumentos ou materiais sob sua responsabilidade deverão ser devolvidos ao final da sua utilização na mesma condição em que os mesmos foram fornecidos, excetuando o desgaste normal de uso. Em caso de perda ou dano irreparável, o equipamento ou instrumento deverá ser reposto por um igual ou similar de mesma qualidade ou superior, ou indenizado o seu valor à TS ENGENHARIA .

Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens da TS ENGENHARIA para uso particular.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware devem ser restritos à atividade profissional do Colaborador, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da TS ENGENHARIA .

Os Colaboradores não estão autorizados a usar o endereço da TS ENGENHARIA para recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.

4.1.1.17 Meio ambiente

Desenvolvemos nossas atividades com total respeito ao meio ambiente, cumprindo a legislação ambiental,

Pela natureza e particularidades do negócio da TS ENGENHARIA constantemente estamos trabalhando em unidades industriais de propriedade do Cliente onde é constante o risco de vazamentos que possam provocar agressões de impacto ambiental. Sendo assim, são responsabilidades de cada Colaborador:

- Contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas;
- Familiarizar-se com todas as políticas e procedimentos adotados pela TS ENGENHARIA com relação ao meio ambiente;
- Identificar perigos, avaliar riscos e, sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas;
- Conhecer e cumprir todas as determinações e normas ambientais adotadas pelo cliente nas áreas onde estamos atuando;
- Identificar perigos, avaliar riscos e, sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas;
- Informar imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relacionados a meio ambiente (exemplos: vazamentos e emissões não conformes) à administração local, para possibilitar a investigação das causas e o início de medidas corretivas e preventivas;

4.1.1.18 Saúde e Segurança

É objetivo primordial da TS ENGENHARIA assegurar o cumprimento de todas as exigências da legislação vigente de maneira a garantir um ambiente de trabalho sadio e seguro para os nossos colaboradores, visando a preservação da saúde e a integridade plena dos trabalhadores, através do controle de ocorrências causadas pelos riscos ambientais existentes ou que venham a existir nos locais de trabalho, difundindo a consciência prevencionista entre todos os níveis hierárquicos da empresa, criando o compromisso das pessoas envolvidas com aplicação, e buscando sempre a melhoria das medidas de controle dos agentes ambientais;

Nenhuma tarefa deve ser executada em condições de risco. Todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços devem conhecer as medidas de proteção contempladas em normas internas e em contratos com clientes e praticá-las sistematicamente durante a jornada de trabalho. Relatar atos ou condições inseguras, acidentes e incidentes, constitui obrigação de todos.

É OBRIGATÓRIO A TODOS OS COLABORADORES O USO Dos EPI's RECOMENDADOS.

4.1.1.19 Integridade dos Serviços

O nosso trabalho deve ser realizado com integridade, profissionalismo, independência e imparcialidade, sem tolerância a nenhum tipo de influência externa em relação aos métodos e procedimentos adotados ou à exatidão do resultado do trabalho executado. Não devemos ceder diante de qualquer tipo de pressão ou influência.

Todos os dados, resultados das inspeções e testes efetuados devem ser avaliados e reportados, de acordo com os procedimentos e normas técnicas aplicáveis. Os laudos técnicos deverão atender rigorosamente os critérios de aceitação estabelecidos nas Normas, Especificações, Regulamentos e Procedimentos. Os relatórios e certificados devem conter com exatidão aos resultados das inspeções, pareceres técnicos e os resultados obtidos.

4.1.1.20 Informações dos nossos clientes

Todas as informações recebidas durante a prestação dos nossos serviços devem ser tratadas, e devem permanecer, estritamente confidenciais, sujeitas à divulgação autorizada.

4.1.1.21 Direitos da propriedade intelectual da TS ENGENHARIA

As informações técnicas, sistemas, invenções, conhecimentos desenvolvidos ou adquiridos pela TS ENGENHARIA devem ser tratadas (e mantidas) como estritamente confidenciais. O uso destas informações deve ser restrito para fins profissionais no âmbito dos serviços desenvolvidos pela TS ENGENHARIA , e devem ser compartilhadas e entregues apenas a pessoas autorizadas pela TS ENGENHARIA .

Todos os Colaboradores deverão estar pessoalmente comprometidos em proteger a confidencialidade das informações em seu poder e em garantir que as mesmas sejam mantidas confidenciais pelas pessoas sob a sua gestão. Os Colaboradores permanecem vinculados estas obrigações de confidencialidade mesmo após a cessação das suas funções e término do contrato de trabalho.

4.1.1.22 Dúvidas

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada Colaborador assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste Código, o Líder da área ou a Direção da TS ENGENHARIA deverá ser consultada.

4.1.1.23 Violações

É esperado que todos os Colaboradores cumpram estas diretrizes em todas as circunstâncias.

O Colaborador ou Prestador de Serviços que violar uma conduta, prática ou política da TS ENGENHARIA , ou que permita que um Liderado o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ter rescindido seu contrato de trabalho. O Colaborador ou Prestador de Serviços que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar tal fato ao conhecimento do seu Líder ou da Diretoria da Empresa.

4.1.1.24 Disposições gerais

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado e suas diretrizes serão levadas ao conhecimento de todos Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros da TS ENGENHARIA e demais partes interessadas.

Nenhum Colaborador pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

4.2 CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA OS FORNECEDORES

4.2.1 Introdução

A TS Engenharia e Construções Ltda, está comprometida com a atuação ética. Por essa razão, necessita garantir que todos com quem realiza negócios, incluindo fornecedores, indústrias, prestadores de serviços, agentes, distribuidores e consultores, abracem e demonstrem os mesmos padrões de comportamento ético.

Assim, alinhados com as diretrizes mundiais, na adoção de valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção, com o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo e compromissos internos com a infância, respeito às pessoas, preservação e novas gerações, exigimos que nossos Fornecedores e parceiros comerciais cumpram os padrões deste Código de Conduta, e que seus subcontratados também ajam em concordância com este Código.

4.2.2 Comunicação

Os Fornecedores da TS Engenharia e Construções Ltda, devem comunicar este Código e suas disposições a todos os seus funcionários e ao longo de sua cadeia de fornecimento.

4.2.3 Meio Ambiente

Os Fornecedores da TS Engenharia e Construções Ltda devem cumprir todas as leis ambientais locais, estaduais e federais aplicáveis ao local de trabalho, aos produtos fabricados, e aos métodos de fabricação. Devem ainda, ter uma postura voltada a assumir uma abordagem preventiva, responsável e proativa para seus desafios ambientais e da sua pré-cadeia, não utilizando e nem estimulando o uso de materiais e práticas considerados prejudiciais ao meio ambiente. Devem ser promovidas a responsabilidade socioambiental e tecnologias ambientalmente responsáveis.
Com alusão aos princípios 7, 8 e 9 do Pacto Global.

4.2.4 Saúde e Segurança

Os Fornecedores da TS Engenharia e Construções Ltda, devem proporcionar aos trabalhadores um ambiente de trabalho limpo, seguro e saudável, em conformidade com todos os padrões legalmente obrigatórios.

4.2.5 Trabalho forçado

Os Fornecedores da TS Engenharia e Construções Ltda, não devem utilizar nenhum tipo de trabalho involuntário ou forçado, inclusive trabalho sob confinamento, escravidão ou prisão.
Devem também, respeitar e apoiar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente em sua área de influência e assegurar a não participação da empresa em violações destes direitos, buscando eliminar toda forma de violação destes direitos que tomar conhecimento.
Com alusão aos princípios 1, 2 e 4 do Pacto Global.

4.2.6 Assédio

Os Fornecedores da TS Engenharia e Construções Ltda, devem tratar todos os trabalhadores com respeito e dignidade. Nenhum trabalhador deve ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal. Devendo estimular práticas que eliminem qualquer tipo de discriminação ou abuso aos trabalhadores.

Além disso, os Fornecedores da TS Engenharia e Construções Ltda, não poderão punir seus funcionários com multas, como prática disciplinar.

Com alusão aos princípios 1, 2 e 6 do Pacto Global.

4.2.7 Não discriminação

Os Fornecedores TS Engenharia e Construções Ltda devem assegurar que o emprego – incluindo a contratação, salário, benefícios, progresso, demissão e aposentadoria – seja baseado na competência e não em convicções ou quaisquer outras características pessoais. Devem ainda, estimular práticas que eliminem qualquer tipo de discriminação ou abuso aos trabalhadores.
Com alusão aos princípios 1, 2 e 6 do Pacto Global.

4.2.8 Trabalho Infantil

Os Fornecedores da TS Engenharia e Construções Ltda, devem cumprir a legislação local referente à idade mínima dos empregados, seja no meio nacional ou internacional, devem também erradicar efetivamente toda forma de trabalho infantil da sua cadeia produtiva.
Com alusão ao princípio 5 do Pacto Global.

4.2.9 Liberdade de associação e acordos coletivos

Os Fornecedores TS Engenharia e Construções Ltda, devem reconhecer e respeitar quaisquer direitos dos trabalhadores quanto ao exercício dos direitos legais de livre associação, inclusive de inscrever-se ou não em qualquer associação. Também devem respeitar qualquer direito legal dos trabalhadores aos acordos coletivos.
Com alusão ao princípio 3 do Pacto Global.

4.2.10 Leis e regulamentos

Os Fornecedores TS Engenharia e Construções Ltda, devem operar cumprindo plenamente todas as leis e regulamentos dos países onde atuam, aplicáveis ao seu negócio, e também a este Código.

Não devem participar de concorrências de cartas marcadas, fixação de preços, discriminação de preços ou outras práticas comerciais injustas, que violem as leis antitruste federais ou estaduais.

Fornecedores que constarem na Lista do Portal da Transparência Ceis - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, serão cancelados da lista de fornecedores da TS Engenharia e Construções Ltda.

Devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e suborno.
Com alusão ao princípio 10 do Pacto Global.

4.2.11 Legislações Aplicáveis

Lei no 12.846, de 01 de agosto de 2013 1
Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto no 8.420, de 18 de março de 2015 1
Regulamenta a Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências

PORTARIA CGU No 909, DE 7 DE ABRIL DE 2015 1
Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas

Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279 DE 09/09/2015
Rep. - Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de microempresa e de empresa de pequeno porte.
O Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União e o Ministro de Estado Chefe

ISO 19600 – Sistema de Gestão de Compliance - Diretrizes
Esta Norma Internacional fornece orientações para estabelecimento, desenvolvimento, implementação, avaliação, manutenção e melhoria do sistema de Gestão de *Compliance* de forma efetiva e ágil em uma organização.

DSC 10.000 – Diretrizes para o Sistema de Compliance

4.2.12 Informações Confidenciais

Fornecedores devem proteger as informações confidenciais da TS Engenharia e Construções Ltda, mantendo-as em segurança, restringindo o acesso a essas informações àqueles que realmente necessitem conhecê-las para cumprirem suas funções, cientes de que não devem divulgar a outras partes interessadas de sua cadeia produtiva. Não devem discutir informações confidenciais em áreas públicas, bem como redes sociais, blogs pessoais e/ou corporativos, ou outros meios de comunicação que possam gerar risco de exposição indesejada da informação.

4.2.13 Cumprimentos dos Contratos Comercias

Os Fornecedores da TS Engenharia e Construções Ltda devem respeitar plenamente os contratos e acordos comerciais firmados, especialmente nos requisitos de preço, prazo e qualidade do produto.

4.2.14 Brindes e Presentes

Os fornecedores devem respeitar proibição de aceite de quaisquer presentes, favores ou entretenimento, caso isso comprometa ou pareça comprometer ou influenciar qualquer decisão de negócios que envolva o recebedor.

4.2.15 Monitoramento e Cumprimento

A TS Engenharia e Construções Ltda tomará medidas positivas, tais como inspeções anunciadas e não anunciadas dos Fornecedores para assegurar o cumprimento deste Código.
Os Fornecedores da TS Engenharia e Construções Ltda, devem manter todos os documentos necessários para demonstrar o cumprimento do Código e fornecer pleno acesso à Engenharia e Construções Ltda às instalações de produção.

4.2.16 Denúncias

Esperamos que Fornecedores que identifiquem que um funcionário da TS Engenharia e Construções Ltda, ou qualquer pessoa agindo em nome desta, tenha adotado uma conduta ilegal ou imprópria denunciem imediatamente essa suspeita à TS Engenharia e Construções Ltda pelos canais de comunicação:

Email: faleseguro@tecsolda-ba.com.br
Site: www.tecsoldaengenharia.com.br – Ouvidoria
Telefone: (71) 0800 878 1572
Horário de Atendimento das 08:30 as 16:00h
Não é necessário identificar-se.

4.3 POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

4.3.1 Objetivo

Em complementação ao Código de Ética, apresenta-se a presente Política Anticorrupção da TS ENGENHARIA, que tem como objetivo estabelecer diretrizes, padrões e procedimentos relativos ao programa de prevenção e combate à corrupção da TS ENGENHARIA, de forma que os atos de todos os sócios, executivos, diretores, gerentes, clientes, empregados, terceirizados, parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviços e demais terceiros contratados pela TS ENGENHARIA, a seguir referidos como "Colaboradores", sejam sempre pautados na legalidade, ética e transparência.

A Política Anticorrupção é de observância e cumprimento obrigatórios a todos os Colaboradores

4.3.2 Vigência

A presente Política Anticorrupção tem vigência por prazo indeterminado. A TS ENGENHARIA reserva-se no direito de alterar o conteúdo desta Política Anticorrupção sem aviso prévio.

4.3.3 Observações

Na consecução de seu objetivo social, a TS ENGENHARIA exige de seus Colaboradores o estrito cumprimento das normas e leis aplicáveis, incluindo, a Lei federal nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (a "Lei Anticorrupção"), a Lei federal nº 8.666/93, que institui regras para licitações e contratos com a Administração Pública (a "Lei de Licitações"), dentre outras legislações pertinentes.

Esta Política Anticorrupção deverá ser cumprida em todos os seus termos, ainda que a legislação aplicável seja menos rigorosa. Eventuais conflitos, dúvidas de interpretação ou casos omissos deverão ser decididos pelo *Representante da Alta Direção da Empresa e Conduta*.

A Política Anticorrupção da TS ENGENHARIA regula não somente o relacionamento entre os Colaboradores e agentes públicos, como também entre os Colaboradores e particulares.

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo, a execução e o cumprimento do disposto nesta Política Anticorrupção, o *Representante da Alta Direção da Empresa* deverá ser consultado.

Em caso de descumprimento do disposto nesta Política Anticorrupção, serão aplicadas aos Colaboradores inadimplentes as medidas disciplinares cabíveis, após apuração e análise por parte do *Representante da Alta Direção da Empresa*.

4.3.4 DIRETRIZES

4.3.4.1 Proibição de oferecer e aceitar propinas e vantagens indevidas

Em nenhuma hipótese nossos Colaboradores poderão dar, oferecer, prometer, exigir, aceitar ou receber qualquer tipo de vantagem ou benefício a (ou de) quaisquer terceiros, ainda que tal atitude possa ensejar a perda de negócios ou contratos para a TS ENGENHARIA.

Portanto, é proibido o oferecimento e o recebimento, por nossos Colaboradores, de qualquer tipo de propina, suborno, pagamento e valores, a qualquer agente ou órgão público e entidades ou indivíduos particulares, com qualquer objetivo, especialmente o de obtenção de quaisquer tipos de vantagens, manutenção ou facilitação de negócios, seja em benefício próprio ou da TS ENGENHARIA.

O Colaborador que receber uma solicitação de pagamento extraordinário ou de vantagem indevida por qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada deverá recusá-la de forma explícita e definitiva, imediatamente comunicando tal fato ao *Representante da Alta Direção da Empresa.*

4.3.4.2 Relacionamento com agentes públicos

Os Colaboradores da TS ENGENHARIA farão ou manterão contato com agentes públicos na medida do necessário para a consecução do objetivo social da TS ENGENHARIA. Quando for o caso, os contatos com os agentes públicos deverão ser realizados em instalações dos órgãos públicos a que pertencem e/ou nas instalações da TS ENGENHARIA, sendo que, nessas ocasiões, deverão estar presentes dois ou mais Colaboradores da TS ENGENHARIA. Em caso de recebimento de agente público nas instalações da TS ENGENHARIA, este deverá ser atendido em locais abertos e não reservados.

Em nenhuma hipótese um Colaborador poderá dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

4.3.4.3 Taxas de Urgência

É expressamente vedada a realização de pagamentos de “taxas de “urgência” que tenham como propósito acelerar a prática de atos funcionais de agentes públicos (tais como a emissão de licenças e autorizações, expedição de alvarás, realização de inspeções ou vistorias), ainda que feitos por terceiro intermediário. Pagamentos necessários para agilizar procedimentos apenas poderão ser realizados caso expressamente previstos e permitidos em lei, sendo que seu recolhimento somente deverá ser efetuado por guias oficiais próprias do órgão público pertinente.

4.3.4.4 Gratificações, cortesias, prêmios, brindes, presentes, agradecimentos e recompensas

O oferecimento e o recebimento de qualquer tipo de gratificações, cortesias, prêmios, favores, brindes, presentes, agradecimentos, recompensas podem representar ou aparentar o intuito de obtenção de vantagens indevidas.

Nenhum tipo de gratificação, presente, recompensa ou pagamento de despesas de qualquer tipo deve ser oferecido ou recebido, salvo brindes promocionais ou institucionais, tais como canetas, calendários, agendas, desde que não tenham o poder de influenciar a pessoa que os recebe a conceder qualquer vantagem ou benefício a quem os oferece. Assim, brindes de valores inexpressivos devem ser recusados

pelos Colaboradores se tiverem o poder de influenciar decisões. De qualquer maneira, o oferecimento ou o recebimento de valores em dinheiro é terminantemente proibido.

Ainda, o oferecimento de gratificações, cortesias, prêmios, favores, brindes, presentes, agradecimentos, recompensas a agentes públicos, mesmo que de natureza promocional ou institucional, independentemente de seu valor, não poderá ser realizado, salvo se previamente analisado e autorizado, por escrito, pelo *Representante da Alta Direção da Empresa*. Caso autorizado, o fornecimento deverá ser devidamente registrado e arquivado, com informações acerca de data, valor, beneficiário e motivação, sendo que os respectivos comprovantes de despesas deverão ser acostados ao registro. Em nenhuma hipótese referido fornecimento será oferecido ou feito com o objetivo de influenciar os destinatários para a obtenção de vantagem indevida ou tampouco constituir troca de favores ou suborno.

O recebimento de quaisquer brindes não promocionais e/ou presentes, que não se enquadrem nos critérios estabelecidos nesta Política Anticorrupção, deverá ser imediatamente comunicado pelos Colaboradores ao *Representante da Alta Direção da Empresa.* Neste caso, o *Representante da Alta Direção da Empresa* poderá determinar: (i) a sua devolução ao remetente acompanhado de carta padrão de agradecimento, cujo modelo será fornecido pelo *Representante da Alta Direção da Empresa;* ou (ii) a realização de sorteio entre todos os empregados; ou (iii) a sua destinação como doação a instituições de caridade. Tais procedimentos deverão ser sempre objeto de registro escrito, com o apontamento da destinação dada aos referidos brindes não promocionais e/ou presentes.

4.3.4.5 Viagens, refeições e entretenimento

Despesas com viagens e entretenimento poderão ser autorizadas pela TS ENGENHARIA aos seus Colaboradores apenas em quantia razoável e quando estiverem diretamente relacionadas com a condução dos negócios da TS ENGENHARIA. Quaisquer pagamentos eventualmente autorizados deverão ser corretamente contabilizados nos registros e documentos da empresa, de acordo com os padrões contábeis e com a legislação aplicável.

Ainda, eventual pagamento ou oferecimento de viagens, refeições ou entretenimento a agentes públicos, independentemente de seu valor, não poderá ser realizado, salvo se previamente analisado e autorizado, por escrito, pelo Representante da Alta Direção da Empresa e Conduta. Caso autorizado, o fornecimento deverá ser devidamente registrado e arquivado, com informações acerca de data, valor, beneficiário e motivação, sendo que os respectivos comprovantes de despesas deverão ser acostados ao registro. Em nenhuma hipótese referido pagamento ou oferecimento será realizado com o objetivo de influenciar os destinatários para a obtenção de vantagem indevida ou tampouco constituir troca de favores ou suborno.

4.3.4.6 Doações e atividades políticas, caridade e patrocínios

A TS ENGENHARIA proíbe que quaisquer valores sejam doados em seu nome, por seus Colaboradores, para partidos políticos ou pessoas eletivas a cargos públicos com o propósito de obter vantagens ou benefícios de qualquer espécie. Eventual doação ou contribuição política deverá ser feita, de forma absolutamente transparente e contabilizada, em nome da própria TS ENGENHARIA (e nunca de um Colaborador em representação da TS ENGENHARIA), observando-se os limites legais e desde que previamente aprovada, por escrito, pelo *Representante da Alta Direção da Empresa e Conduta*. A TS ENGENHARIA respeita a participação de seus Colaboradores no processo político, contudo, tal participação deve ser inequivocamente posicionada como sendo de caráter individual, sendo expressamente proibido aos Colaboradores a utilização do nome da TS ENGENHARIA ou agir como se estivesse representando os interesses da TS ENGENHARIA.

A doação de valores para instituições de caridade somente será autorizada pelo *Representante da Alta Direção da Empresa*, após uma investigação minuciosa acerca da seriedade da instituição para a qual se pretende seja efetivada a doação e desde que tal doação não represente qualquer tipo de vantagem ou benefício para a TS ENGENHARIA. Todas as contribuições deverão ser devidamente documentadas e registradas contabilmente. Os Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer contribuição para caridade em nome da TS ENGENHARIA.

Patrocínios, do mesmo modo, somente serão autorizados pelo *Representante da Alta Direção da Empresa* quando relativos a eventos e estudos relacionados com o objetivo social da TS ENGENHARIA. Da mesma forma, deverão ser devidamente contratados, documentados e registrados contabilmente.

4.3.4.7 Concorrência

A TS ENGENHARIA preza pelos princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência, bem como preocupa-se em estimular um ambiente empresarial que proteja a competição saudável por meio do cumprimento de todas as legislações antitruste vigentes. Quaisquer práticas que representem violação à livre competição são veementemente proibidas, tais como acordos de preço entre competidores do mesmo setor, reserva de mercado, combinação de condições de venda e de descontos, dentre outras. Tais acordos formais ou informais são proibidos a todos os nossos Colaboradores, mesmo que possam significar a perda de negócios para a TS ENGENHARIA

4.3.4.8 Licitações e contratos administrativos

É terminantemente proibido a qualquer Colaborador praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que possa ser entendido ou caracterizado como as seguintes condutas: (a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; (e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; (f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou (g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Em caso de dúvidas sobre a forma de se relacionar com órgãos governamentais ou agentes públicos num contexto de licitações ou contratos públicos, o Colaborador deverá consultar o *Representante da Alta Direção da Empresa*, que irá orientá-lo a respeito do assunto.

4.3.4.9 Contratação de Terceiros

Quaisquer terceiros contratados pela TS ENGENHARIA deverão estar comprometidos com a ética e a integridade na condução de seus negócios. A contratação de terceiros que possam ter qualquer interface com agentes públicos ou órgãos da Administração Pública na condução da prestação dos serviços ou fornecimento à TS ENGENHARIA será precedida de investigação a respeito de sua reputação, capacidade financeira e técnica, grau de relacionamento com agentes públicos, perfil dos sócios e principais

administradores, dentre outros aspectos. Parceiros comerciais, tais como empresas consorciadas, também deverão passar pelo *Processo de Due Diligence de Terceiro* antes da celebração de qualquer acordo. Em todos os contratos firmados com tais terceiros, além da descrição minuciosa dos serviços a serem prestados e valores da remuneração, deverá haver cláusula específica de cumprimento aos princípios éticos e mecanismos anticorrupção da TS ENGENHARIA, cujo modelo está disponibilizado no *site* da TS ENGENHARIA.

4.3.4.10 Conflito de Interesses

Há situações em que os interesses pessoais dos Colaboradores ou de seus respectivos familiares podem ser contrários ou incompatíveis aos interesses da TS ENGENHARIA. Os Colaboradores devem evitar conflitos de interesse entre suas atividades privadas e sua participação na condução dos negócios da TS ENGENHARIA. Em qualquer caso, os Colaboradores sempre deverão decidir pela preservação e prestígio dos interesses da TS ENGENHARIA. Em caso de dúvidas sobre a configuração ou não de uma situação como sendo um conflito de interesses, o Colaborador deverá levar o caso à consideração do *Representante da Alta Direção da Empresa* e obter sua prévia opinião escrita acerca do assunto.

4.3.4.11 Controles contábeis

É de responsabilidade de todos os Colaboradores a manutenção de registros contábeis precisos, corretos e completos de todas as despesas, transações e pagamentos da TS ENGENHARIA. Portanto, é vedada a realização de registros incompletos, falsos ou imprecisos e nenhum lançamento inverídico poderá ser feito nos livros e registros contábeis da TS ENGENHARIA. Desta forma, é proibida a adulteração de documentos, omissão ou falsificação de dados e informações contábeis e fiscais.

4.4 CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em observância à Política Anticorrupção adotada pela TS Engenharia e Construções, foi determinado que deve ser inserido em todos os contratos a Claúsula da Conformidade anticorrupção, que é instrumentos de constituição de consórcio e demais instrumentos jurídicos pertinentes firmados pela empresa, especialmente quando, em razão da consecução de seu objeto, houver qualquer forma de contato com Agentes Públicos (tal como definido no próprio texto da cláusula). Cláusulas alternativas poderão eventualmente ser utilizadas, desde que garantam o mesmo nível de proteção que aquela estabelecida na minuta abaixo.

4.4.1 DA CONFORMIDADE ANTICORRUPÇÃO

4.4.1.1 A CONTRATADA (ou Cada uma das Consorciadas) declara e garante por si, pelas empresas de seu grupo econômico, por seus respectivos sócios, administradores, empregados, representantes e contratados (em conjunto os "Colaboradores") que, na condução de seus negócios:

(i) Não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida, presentes ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado;

(ii) Não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática de atos ilícitos;

(iii) Não viola qualquer controle interno de contabilidade, não falsifica qualquer livro ou registro contábil e não possui qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis;

(iv) Nenhum dos Colaboradores alocados no desempenho deste Contrato é Agente Público ou tem parentesco até o 2º (segundo) grau ou negócios de qualquer natureza com Agente Público ou a terceiro a ele relacionado que possa influenciar na obtenção de vantagens para a Consorciada em questão ou ao Consórcio em razão da execução deste Contrato;

(v) Não pratica atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando o US Foreign Corrupt Practices Act – FCPA, o UK Bribery Act, a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, bem como tratados e/ou acordos, nacionais e internacionais, que regulam a matéria "anticorrupção" (em conjunto, as "Leis Anticorrupção");

(vi) Cumpre todas as leis aplicáveis à execução do escopo deste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção;

(vii) Até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção;

(viii) *Atendimento ao Código de Conduta e ética para os Fornecedores*

4.4.1.2 Fazem parte deste Contrato, na qualidade de anexos, o Código de Ética e a Política Anticorrupção da CONTRATANTE (de cada uma das Consorciadas), sendo que a CONTRATADA (de cada uma das Consorciadas) se compromete a observá-los e cumpri-los, no que for cabível, para a execução do objeto deste instrumento. A CONTRATADA (as Consorciadas) comprometem-se a treinar, a cada <**completar**> meses, seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento, no que for aplicável, do conteúdo do(s) Código(s) de Ética e da(s) Política(s) Anticorrupção ora anexado(s).

4.5 POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA

A TS Engenharia definiu a Politica de Gestão Integrada, baseada nas Normas ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 14001 e a DSC 10.000, conforme descrito abaixo:

TS ENGENHARIA

POLÍTICA DE GESTÃO

A **TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra, Instalações e Montagens Industriais, Manutenção Industrial e Construção, com sede em São Sebastião do Passé/Ba, estabelece voluntariamente, para a implantação do Sistema de Gestão Integrado que abrange a Qualidade (NBR ISO 9001), a Segurança e Saúde do Trabalho (OHSAS 18001) e o Meio Ambiente (NBR ISO 14001), com base nos seguintes princípios:

- Atender às demandas dos clientes com qualidade em seus serviços;
- Proteger o Meio Ambiente, prevenir a poluição e reduzir riscos à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional associados às suas atividades;
- Atender às normas e legislações aplicáveis e outros requisitos;
- Promover a capacitação e motivação dos colaboradores visando seu desenvolvimento;
- Desenvolver atividades visando a minimização do uso de recursos, prevenção da poluição e de incidentes, aprimorando continuamente equipamentos e processos.
- Buscar a melhoria contínua das atividades e serviços;
- Combater intensamente qualquer tipo de atividade imprópria, ilegal ou duvidosa.

Estes princípios foram definidos com base nas diretrizes da Excelência da Qualidade e do Desenvolvimento Sustentável.

Miguel Capistrano
Diretor

Janeiro/2018 - Rev. 03

4.6 OBJETIVOS E METAS

A TS Engenharia desdobrou a Política de Gestão Integrada, em Objetivos e Metas, sendo acrescentado também objetivos voltados ao cumprimento do programa Compliance, através de treinamento dos os Colaboradores e divulgação com os parceiros comercias, conforme descrito abaixo:

ITEM	POLÍTICA	OBJETIVO	SUB ITEM	META	INDICADOR	FÓRMULA	MONITORAMENTO / MEDIÇÃO	COMO FAZER / MEIOS	FONTES DE DADOS E MÉTODO DE COLETA	RESP.	STATUS
1	ATENDER ÀS DEMANDAS DOS CLIENTES COM QUALIDADE EM SEUS SERVIÇOS	BUSCAR A SATISFAÇÃO DO CLIENTE	1.1	81,5% DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE	ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE	ISC = SP * 100 / 220	MENSAL	ATENDENDO AOS REQUISITOS CONTRATUAIS E DEMANDAS DO CLIENTE	BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	GERENCIA DO CONTRATO / CANAL DE COMUNICAÇÃO	EM ANDAMENTO
			1.2	95% DE TRATAMENTO DAS RECLAMAÇÕES DOS CLIENTES	ÍNDICE DE TRATAMENTO DE RECLAMAÇÃO DO CLIENTE	ITRC =NRC*100 / TRCT	MENSAL	REGISTRANDO, CONTROLANDO E SOLUCIONANDO AS RECLAMAÇÕES DO CLIENTE	RECLAMAÇÕES DO CLIENTE ATRAVÉS DE RDO (RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA), EMAIL E NOTAS DO BAD		
2	PROTEGER O MEIO AMBIENTE, PREVENIR A POLUIÇÃO E REDUZIR RISCOS À SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL ASSOCIADOS ÀS SUAS ATIVIDADES	REDUZIR RISCOS, PREVENIR A POLUIÇÃO E MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS	2.1	0%	TAXA DE FREQUENCIA DE INCIDENTES DE TRABALHO SEM AFASTAMENTO	TFITSA=ITSA* 100000 / (HhTN+HhE)	MENSAL	CUMPRINDO PLANO DE GESTÃO DE SMS	FM-SMS-005 - INCIDENTE DE TRABALHO	GERÊNCIA DO CONTRATO E SMS	EM ANDAMENTO
			2.2	0%	TAXA DE FREQUENCIA DE INCIDENTES TRABALHO COM AFASTAMENTO	TFITCA = ITCA * 1000000 / (HhTN + HhE)	MENSAL	CUMPRINDO PLANO DE GESTÃO DE SMS	FM-SMS-005 - INCIDENTE DE TRABALHO		
			2.3	0%	TAXA GRAVIDADE DE INCIDENTE DE TRABALHO COM AFASTAMENTO	TGITCA = (DPIT + DDIT) * 1000000 / (HhTN + HhE)	MENSAL	CONTROLANDO A TAXA DE GRAVIDADE SE INCIDENTES DE TRABALHO COM AFASTAMENTO	FM-SMS-005 - INCIDENTE DE TRABALHO		
			2.4	0%	INCIDENTES AMBIENTAIS	TAA= Nº DE ACIDENTES AMBIENTAIS (Nº ABSOLUTO)	MENSAL	CONTROLANDO A QUANTIDADE DE OCORRENCIAS AMBIENTAIS.	INCIDENTE DE MEIO AMBIENTE		
			2.5	TRATAR 100% DOS DESVIOS DAS INSPEÇÕES DE SMS	ÍNDICE DE TRATAMENTO DOS DESVIOS DAS INSPEÇÕES DE SMS	ITDISMS=NDTx100 /TDL	MENSAL	CONTROLANDO OS DESVIOS ENCONTRADOS E TRATADOS	FM-SMS-076 - ESTRATIFICAÇÃO DOS DESVIOS		EM ANDAMENTO
			2.6	TRATAR 100% DOS DESVIOS DAS OBSERVAÇÕES COMPORTAMENTAIS	ÍNDICE DE TRATAMENTO DOS DESVIOS DAS OBSERVAÇÕES COMPORTAMENTAIS	ITDOC=NDT*100/TDL	MENSAL	CONTROLANDO OS DESVIOS ENCONTRADOS E TRATADOS	FM-SMS-076 - ESTRATIFICAÇÃO DOS DESVIOS		
		REDUÇÃO DE CONSUMO	2.7	100% VEÍCULOS E MÁQUINAS MOVIDOS A DIESEL INSPECIONADOS POR TRIMESTRE	ÍNDICE DE CONFORMIDADE EM INSPEÇÕES DE FUMAÇA PRETA	IRIF = NVI * 100 / TV	MENSAL	CUMPRINDO CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES AMBIENTAIS	FM-SMS-009 - CONTROLE DE FUMAÇA PRETA	SMS	
3	ATENDER ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E OUTROS REQUISITOS;	CUMPRIR COM REQUISITOS LEGAIS	3.1	0% DE NOTIFICAÇÕES E AUTUAÇÕES DE ORGÃOS PÚBLICOS FISCALIZADORES	NUMERO DE NOTIFICAÇÕES / AUTUAÇÕES DE ORGÃOS FISCALIZADORES	Nº NNA (Nº ABSOLUTO)	MENSAL	CONTROLANDO A QUANTIDADE DE NOTIFICAÇÕES/ AUTUAÇÕES MANTENDO A LISTA DE REQUISITOS LEGAIS ATUALIZADA ATRAVES DO SOFTWARE DE GESTÃO	NOTIFICAÇÕES E ATUAÇÕES	GERENCIA DO CONTRATO / QSMS	EM ANDAMENTO
				TRATAR 100% DO PLANO DE AÇÃO EM RELAÇÃO AO NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS	ÍNDICE DE ATENDIMENTO DO PLANO DE AÇÃO NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS NO PRAZO.	IAPLRL=RLI / RLA*100	TRIMESTRAL	MONITORANDO O PLANO DE AÇÃO	ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DO AMBILEG	QSMS	
			3.2	ATENDIMENTO A 100% DOS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS	ÍNDICE DE REQUISITOS LEGAIS IMPLEMENTADOS	IARL=RLI / RLA*100	MENSAL	MANTENDO A LISTA DE REQUISITOS LEGAIS ATUALIZADA ATRAVES DO SOFTWARE DE GESTÃO	ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DO AMBILEG	QSMS	

Tabela – 01/02

OBJETIVOS E METAS

ITEM	POLÍTICA	OBJETIVO	SUB ITEM	META	INDICADOR	FÓRMULA	MONITORAMENTO / MEDIÇÃO	COMO FAZER / MEIOS	FONTES DE DADOS E MÉTODO DE COLETA	RESP.	STATUS
4	PROMOVER A CAPACITAÇÃO E MOTIVAÇÃO DOS COLABORADORES VISANDO SEU DESENVOLVIMENTO;	CAPACITAR OS COLABORADORES	4.1	TREINAR 0,41 % DE H/H DOS COLABORADORES EXPOSTOS AO RISCO	ÍNDICE DE TREINAMENTO	IT = NHT * 100 / (HHTN + HHE)	MENSAL	CUMPRINDO PLANO ANUAL	FM-RHU-005 - PLANO ANUAL DE TREINAMENTO - FM-RHU-001 - LISTA DE TREINAMENTO, FM-RH-039 - PLANILHA DE CONTROLE DE HH TREINADO - QUANTIDADE DE HOMEM HORA TRABALHADO - HORA EXTRA. - REM - RESUMO ESTATÍSTICO MENSAL	RECURSOS HUMANOS	EM ANDAMENTO
			4.2	AVALIAR 100% DA EFICÁCIA DE TREINAMENTO DOS COLABORADORES	ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA DE TREINAMENTO	IEAT = QFA * 100 / QFT	SEMESTRAL	AVALIANDO A EFICÁCIA DOS TREINAMENTOS APLICADOS	FM-RHU-003 - AVALIACÃO DA EFICÁCIA DO TREINAMENTO FM-RHU-023 - ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO TREINAMENTO	COORDENAÇÃO DE QSMS	
5	DESENVOLVER ATIVIDADES VISANDO A MINIMIZAÇÃO DO USO DE RECURSOS, PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO E DE INCIDENTES, APRIMORANDO CONTINUAMENTE EQUIPAMENTOS E PROCESSOS.	MELHORAR CONTINUAMENTE OS PROCESSOS E O DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE GESTÃO	5.1	100% DAS NC TRATADAS	ÍNDICE DE TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES	ITNC = NCT *100 / NCR	MENSAL	TRATANTO TODAS AS NÃO CONFORMIDADES ABERTAS	FM-SGI-005 - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE. FM-SGI-010 - MAPA DE RNC	GERENCIA DE CONTRATO	EM ANDAMENTO
		IMPLANTAR E IMPLEMENTAR CAMPANHAS DE SMS	5.2	IMPLANTAR 03 CAMPANHAS	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE SMS	IRCSMS = NCT * 100 / NCP	QUADRIMESTRAL	CUMPRINDO O CRONOGRAMA DE CAMPANHAS DE SMS	FM-SMS-077 - CRONOGRAMA DE CAMPANHAS DE SMS	GERENCIA DE CONTRATO / SMS	EM ANDAMENTO
6	BUSCAR A MELHORIA CONTÍNUA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS	ANALISAR CONTINUAMENTE OS RESULTADOS OBTIDOS EM CADA CONTRATO	6.1	AVALIAR 100% DOS CONTRATOS QUANTO AO PLANEJADO E AO EXECUTADO	ÌNDICE DE MONITORAMENTO FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO	IMFNE=P/R *100	TRIMESTRAL	AVALIANDO TODOS O PLANEJADO E EXECUTADO DE CADA CONTRATO	CUSTOS DA OBRA / FATURAMENTO	CONTROLADORIA	EM ANDAMENTO
					ÌNDICE DE MONITORAMENTO FÍSICO DO EMPREENDIMENTOS	IMFSE=P/R *100	TRIMESTRAL		AVANÇO FISICO DA OBRA	COORDENAÇÃO DA OBRA	EM ANDAMENTO
7	COMBATER INTENSAMENTE QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE IMPRÓPRIA ILEGAL OU DUVIDOSA.	DIVULGAR O PROGRAMA COMPLIANCE PARA DOS FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS. APLICAR O QUESTINÁRIO DUE DILENGENCE PARA OS FORNECEDORES CONSIDERADOS CRÍTICOS.	7.1	DIVULGAR PARA 100% DOS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS O PROGRAMA COMPLIANCE E APLICAR O DUE DILIGENCE PARA OS FORNECEDORES CRÍTICOS	COMUNICAÇÃO DO COMPLIANCE PARA OS FORNECEDORES	ICPCF = CCF *100 / TF	ANUAL	INFORMANDO TODOS OS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS ATRAVES DE CARTAS, E-MAILS, SITE E ETC.	P-CP-013 - PROGRAMA DE INTEGRIDADE / CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA OS FORNECEDORES	DIRETORIA / SGI	EM ANDAMENTO
		REALIZAR TREINAMENTO COM TODA FORÇA DE TRABALHO, DIVULGANDO O PROGRAMA COMPLIANCE	7.2	DIVULGAR PARA 100% DOS COLABORADORES O PROGRAMA COMPLIANCE	COMUNICAÇÃO DO COMPLIANCE PARA OS COLABORADORES	ICPCC = CCC *100 / TC	ANUAL	REALIZANDO TREINAMENTO COM TODA A FORÇA DE TRABALHO	P-CP-013 - PROGRAMA DE INTEGRIDADE / CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA / QUESTINÁRIO DE INTEGRIDADE E ÉTICA	GERENCIA DO CONTRATO / GERENTE DE COMPLIANCE	

Tabela – 02/02

4.7 DIVULGAÇÃO DO COMPLIANCE

4.7.1 Plano anual de comunicação de Compliance

TS ENGENHARIA	PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO DE COMPLIANCE	FM-CP-009/1
		Revisão : 00
	Procedimento/Instrução de Referência: P-CP-013 - Programa de Integridade	Data : 10/05/2018

Elaborado por: ESTELA MÁRCIA GUALBERTO DE SOUZA DE FREITAS — **Aprovado por:** RODRIGO SANCHES AROUCA

ITEM	PARTE INTERESSADA	INFORMAÇÃO	FORMA	PERIODICIDADE	QUEM VAI INFORMAR	OBSERVAÇÕES
1	FORNECEDORES / PARCEIROS COMERCIAIS	DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES, SOLICITANDO O ACEITE NO TERMO DE COMPROMISSO FM-CP-010	POR EMAIL / SITE	ANUAL	SETOR DE COMPRAS / SUPRIMENTOS	-
2	CLIENTES INTERNOS / COLABORADORES / GESTORES	DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA E PROGRAMA DE INTEGRIDADE	DDS - DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA / TREINAMENTO / BANNER'S / SITE	ANUAL / CONTRATAÇÃO	GERENTES DAS OBRAS E/OU GERENTE DO COMPLIANCE	-

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
TS Engenharia e Contruções LTDA Estela Márcia Gualberto Coordenadora do SGI	TS Engenharia e Contruções LTDA Rodrigo Sanches Arouca Gerente de Contrato / Compliance

4.7.2 Cronograma de treinamento – Compliance e código de conduta e ética

TS ENGENHARIA

CRONOGRAMA DE TREINAMENTO - COMPLIANCE

FM-CP-014/0
DATA: 05/04/2018
REVISÃO: 0

ELABORADO POR: ESTELA MÁRCIA GUALBERTO DE SOUZA DE FREITAS

ORDEM	TÍTULO	PREVISTO X REALIZADO	CARGA HORÁRIA	ORDEM DE SERVIÇO	LOCAL	INSTRUTOR	PUBLICO ALVO	ANO 2018											
								JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	**DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA COMPLIANCE:** 01 - Definição de Compliance; 02 - Legislação aplicáveis; 03 - Normas Técnicas aplicáveis; 04 - Programa Compliance; 05 - Código de Conduta e Ética; 06 - Politica Anticorrupção; 07 - Diretrizes da Politica Anticorrupção; 08 - Programa de Integridade; 09 - Procedimentos; 10 - Monitoramento da eficiência do Programa de Integridade; 11 - Proibição de pagamentos aos benefícios e Autoridades Governamentais; 12 - Presentes, doações, brindes hospitalares, agentes públicos, clientes e parceiros comerciais; 13 - Investigação de fraude ou corrupção; 14 - Due Deligence; 15 - Análise Critica; 16 - Denuncie os desvios	P	02:00 h	OS-100	MATRIZ	RODRIGO AROUCA	TODOS OS COLABORADORES DA TS ENGENHARIA												
		R																	
02		P	02:00 h	OS-118	FAIXA DE DUTOS	ALEXSANDRA ARAÚJO	TODOS OS COLABORADORES DA TS ENGENHARIA												
		R																	
03		P	02:00 h	OS-125	REPLAN	CARLOS HENRIQUE	TODOS OS COLABORADORES DA TS ENGENHARIA												
		R																	
04		P	02:00 h	OS-126	UTGCAB - CABIÚNAS	OZIAS DO NASCIMENTO	TODOS OS COLABORADORES DA TS ENGENHARIA												
		R																	
05		P	02:00 h	OS-127	REVAP	BRUNO LOPES	TODOS OS COLABORADORES DA TS ENGENHARIA												
		R																	
06		P	02:00 h	OS-128	DUQUE DE CAXIAS / REDUC	BRUNO CAMPOS	TODOS OS COLABORADORES DA TS ENGENHARIA												
		R																	
07	**P-CP-002 - DUE DILIGENCE** 01 - Objetivo, 02 - Aplicação, 03 - Documentos de Referência, 04 - Termos e definições, 05 - Responsabilidade e Autoridade, 06 - Requisitos de SMS, 07 - Descrição das atividades , 7.1 - Diretrizes Gerais, 7.2 - Código de Conduta dos Fornecedores, 7.3 - Claúsula, 7.4 - Compromisso com ética e Integridade, 7.5 - Processo de Suprimentos, 7.6 - Sinais de Alerta, 7.7 - Due Diligence, 7.8 - Acompannhamento de fornecedores e parceiros - materialidade, 7.9 - Controle, 8 - Registros, 9 - Anexos, 10 - Sumário de Revisões.	P	02:00 h	OS-100	MATRIZ	JOÃO LUIZ SIMON	GERENCIA DE SUPRIMENTOS / COMPRAS												
		R																	

LEGENDA:
- REPLANEJADO - EXPLICAR MOTIVO
- PREVISTO
- REALIZADO

ASSINATURA

GERENCIA DE COMPLIANCE	DIRETORIA OPERACIONAL	DIRETORIA EXECUTIVA
TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA *RodrigoSanches Arouca* Gerente de Contrato/ Compliance	TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA *Ayoshi Oliveira* Diretor	TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA *Miguel Capistrano* Diretor

4.7.3 Controle de envio de Código de Conduta dos Fornecedores

TS ENGENHARIA	CONTROLE DE ENVIO DE CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES	FM-CP-001/0
	Procedimento de referência : P-CP-002- Due Diligence	ANO: 2018

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	DATA	OBSERVAÇÃO
01	WR LOCAÇÕES DE MUNCK E GUINDASTE LTDA-ME	22.719.085/0001-03	RUA MONTE AZUL, 225, CHACARAS REUNIDAS-SÃO JOSE DOS CAMPOS -SP	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
02	JRR END E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI-ME	30.108.721/0001-80	RUA MADALENA, 123, AGOSTINHO PORTO-SÃO JOÃO DO MERITI- RJ	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
03	ESTAÇÃO DA SOLDA DE VITORIA ABRASIVOS LTDA-ME	13.092.020/0001-81	RUA PROJETADA B,15 LOJA- A, DUQUE DE CAXIAS- RJ	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
04	FERIMPORT COMERCIO REP.IMPORTAÇÃO LTDA	01.791.324/0001-58	AV. JORGE AMADO S/N, PONTO CERTO - CAMAÇARI-BA	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
05	PAUMAR S/A -INDUSTRIA E COMERCIO	60.621.141/0001-53	RUA DR. ULISSES GUIMARÃES, 918, VILA ASSIS BRASIL, MAUÁ-SP	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
06	PROTEFIL PROTEÇÃO E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA	16.487.878/0002-14	RUA DO ASFALTO, KM12, PITANGA, CANDEIAS-BA	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
07	REAL JOB UNIFORMES EIRELE-ME	14.427.301/0001-00	RUA CORONEL SIZENANDO DE SOUZA, 48, VISCONDE DE ARAUJO, MACAÉ-RJ	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
08	BETEL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI- EPP	04.325.951/0001-91	ESTRADA MUNICIPAL DE SÃO SILVESTRE, 196, JARDIM BELA VISTA, JACAREÍ-SP	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
09	DNL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	14.816.047/0001-32	RUA GENERAL DIONISIO, 568, JARDIM 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS-RJ	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
10	VALE SOLDAS COMERCIO DE SOLDAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	08.216.583/0001-02	RUA ABAETE, 226, JARDIM ISMENIA, SÃO JOSÉ DOS COMPOS- SP	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
11	HADDAD & BATISTA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	07.312.301/0001-08	AV. ATLANTICA, 386, PRAIA CAMPISTA, MACAÉ-RJ	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
12	GLOBOTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	03.186.436/0001-05	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 166, ITAPOÃ, SALVADOR-BA	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
13	INTERAMERICA SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	22.458.814/0001-07	RUA ROMUALDA AUGUSTA DE MELO, 337, CENTRO BETIM-MG	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
14	EDEN QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA	47.010.863/0001-03	AVENIDA DR. SEBASTIÃO ARMELIN, 112, CORTE PRETO, CAPIVARI-SP	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
15	EDEN GASES & SOLDAS LTDA	74.187.840/0001-41	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 52, SÃO JOÃO DE MERITI- RJ	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-
16	SUGA TUDO LIMPEZAS INDUSTRIAIS LTDA	39.706.734/0001-26	RUA DA IGUALDADE, 394, CENTRO, MACAÉ- RJ	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	04/06/2018	-

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, fizemos uma abrangência em relação ao cumprimento dos princípios do Pacto Global, voltados aos Direitos Humanos, princípios do trabalho, princípios ambientais e de Anticorrupção.

Vale salientar que quando na contratação dos colaboradores, é realizado um treinamento de integração que é demostrado de forma clara e objetiva como a TS Engenharia atende a esses princípios e como os colaboradores irão contribuir para o atendimento. As questões voltadas aos princípios Ambientais, a TS estabelece o cumprimento, através da Política de Gestão, Objetivos e Metas e os respectivos levantamentos dos Impactos Ambientais e também através do monitoramento dos requisitos legais aplicáveis. Com isso podemos garantir a responsabilidade em relação os princípios ambientais e os demais princípios.

Semestralmente a TS Engenharia realiza auditorias internas, a fim de verificar a eficácia do Sistema de Gestão, sendo levantadas as possíveis Não Conformidade e os pontos de melhoria. É elaborado um Plano de Ação no intuito de monitorar as ações implementadas.

A TS Engenharia vem demostrando o seu compromisso em relação ao atendimento dos principios. Implantamos um novo processo que foi o *COMPLIANCE*, que tem como objetivo principal o atendimento ao Código de Conduta e ética e conscientizar todos os colaboradores, fornecedores e Parceiros comerciais, sobre a importância da transparência na conduta

Código de conduta dos fornecedores

Todos os fornecedores devem:

- Cumprir todas as leis aplicáveis;
- Proibir atos de corrupção;
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública;
- Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores;
- Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores;
- Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental;
- Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

Sempre que um novo contrato for celebrado com o fornecedor, esses tópicos devem ser inseridos como Cláusulas Contratuais.

Clausula de Integridade

Sempre que um novo contrato for celebrado com o fornecedor, deverá ser prevista Cláusula de Integridade, que busque o compromisso do fornecedor ou parceiro comercial com o Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da TS Engenharia conforme descrito no P-CP-013-Procedimento de Integridade e Cláusula Anticorrupção.

Compromisso com a Ética e Integridade

A TS Engenharia busca relação comercial apenas com outras empresas que demonstram possuir o mesmo compromisso que o nosso, em relação à ética e integridade.

Independentemente do tipo de fornecedor, o responsável pela sua contratação deve manter-se alerta, quanto ao comportamento dessa empresa e de seus funcionários, no cotidiano. Havendo dúvidas, suspeitas ou identificação de caso concreto que contrarie os princípios do nosso Código de Conduta, o Setor Compliance coorporativo deverá ser informado.

Em conformidade com a Lei 12.846/13, deve se escolher, preferencialmente, fornecedores e parceiros que possuem mecanismo de integridade efetivo em suas organizações. Não se configura função da TS Engenharia auditar ou verificar o cumprimento dessas condições, mas sim, parte das obrigações do fornecedor em apresentar tais evidências, como por exemplo, o envio da cópia de certificado atualizado, com base na DSC 10.000 (ver as condições nos próximos itens).

A Relação entre a TS Engenharia e seus fornecedores e parceiros deverá estar baseada em bom senso e respeito as particularidades de cada fornecedor. Dessa maneira, a abordagem a cada empresa será realizada de acordo com a classificação descrita abaixo. A partir daí, define-se o que será cobrado de cada grupo de empresas. As exceções devem ser tratadas e aprovadas pela Alta Direção.